

Estudo Técnico Preliminar 353/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.019051/2025-77

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de material de consumo (OPME - Trocater Robótico) para a Seção de Urologia visando atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA.

2.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade suprir a demanda de material específico da Seção de Urologia, permitindo realizar as cirurgias robóticas.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição dos materiais solicitados visa atender as necessidades atuais da Seção de Urologia e serão utilizados em procedimentos cirúrgicos no Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.3.2. O sucesso do processo de aquisição vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pela Seção de Urologia no tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.4.1. A aquisição/contratação alinha-se com o modelo de gestão do HFA no intuito de aumentar a sua capacidade de atendimentos e procedimentos hospitalares, visando sempre oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários e pacientes, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.4.2. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Item	Especificação resumida	Und.	Consumo 2023	Consumo 2024	Quantidade Solicitada
1	Trocater para endoscópio compatível com plataforma robótica Versus. Marcas/Modelos: Applied Medical Kii® Fios® Advanced Fixation 11 x 100; Applied Medical Kii® Shielded Bladed Access System 11 x 100; Ethicon Endopath Xcel™ 11 x 100; Ethicon Endopath Xcel™ 15 x 100; B. Braun Aesculap® RHP 12 x 100; MediLine MediLine X-One 12 mm 12 x 100	Und.	-	Material Novo	70

2	Trocater para instrumental compatível com plataforma robótica Versus. Marcas/Modelos:				
	Applied Medical Kii® Fios® Advanced Fixation 5 x 100;				
	Applied Medical Kii® Fios® Advanced Fixation 5 x 75;				
	Applied Medical Kii® Fios® First Entry 8 x 100;	Und.	-	Material Novo	210
	Applied Medical Kii® Shielded Bladed Access System 5 x 100;				
	Applied Medical Kii® Shielded Bladed Access System 8 x 100;				
	Ethicon Endopath Xcel™ 8 x 100;				
	Ethicon Endopath Xcel™ 11 x 100;				
	Medtronic VersaOne™ Bladeless Trocar with Fixation Cannula 8 x 100;				
	MediLine MediLine X-One 8 mm 8 x 100				

2.4.2. A quantidade solicitada para os itens 1 e 2 foi calculada para realizar 70 cirurgias robóticas nas especialidades de Urologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Ginecologia e Coloproctologia, visando realizar 14 cirurgias por mês até o fim do ano, totalizando 70 cirurgias.

2.4.3. Justificativa para a compra dos itens novos:

2.4.3.1. Itens 1 e 2: Materiais utilizados nas cirurgias robóticas do HFA

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Urologia do HFA	Guilherme Costa Torres

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade do material for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a vida útil do material for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

4.3.1. Não se aplica.

4.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.4.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.4.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.4.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER.GOV.BR), com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.4.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.4.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.4.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio da Comissão de Recebimento de Material do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.13. O objeto deste Estudo Preliminar deve atender às especificações constantes do item 7 (Especificações), com a observância das seguintes prescrições:

4.4.13.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.4.13.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.4.13.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.4.14. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.4.15. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4.16. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.4.17. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4.18. Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Almoxarifado.

4.4.19. A garantia será somente a do fabricante.

4.4.20. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

4.4.21. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Das Soluções:

5.1.1.1. Solução 1 - Encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Cívicas de Saúde credenciadas;

5.1.1.2. Solução 2 - Aquisição de OPME para atendimento pelos profissionais lotados do HFA

5.1.2. Da análise:

5.1.2.1. Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para este Hospital.

5.1.2.2. Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os materiais serão utilizados em procedimentos realizados pela equipe de saúde do HFA.

5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.2.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.2.2. Da análise das formas de contratação:

5.2.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2.3. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.2.2.5. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.3. Da conclusão:

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Aquisição de OPME para a Seção de Urologia, destinado a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
- 6.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 6.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 6.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação resumida	CATMAT	Und.	Valor Máximo (R\$)	Quantidade Total	Valor Total (R\$)
1	Trocater para endoscópio compatível com plataforma robótica Versius.	446416	Und.	980,00	70	68.600,00
2	Trocater para instrumental compatível com plataforma robótica Versius.	446417	Und.	980,00	210	205.800,00
Valor Total: R\$: 274.400,00						

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 274.400,00

- 8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos com base no Mapa Comparativo dos Preços. (ID SEI 8121880).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A divisão do objeto não é tecnicamente viável, tendo em vista as características dos equipamentos a serem adquiridos e as especificidades da cirurgia robótica, as quais poderiam comprometer a integridade e funcionalidade do objeto como um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Há uma contratações correlatas no momento que é o Pregão da Seção de Urologia (60550.002271/2025-61), que também contempla estes dois itens e está previsto para ser concluído no final do ano de 2025.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) vigente, conforme a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 03.277.610/0001-25-0-000008/2025

II - Data de publicação no PNCP: 15/04/2024

III - Id do item no PCA: 786

IV - Classe/Grupo: 6515: INSTRUMENTOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V - Identificador da Futura Contratação: 112408-121/2025

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Medicina deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O HFA por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados e para evitar que o HFA encaminhe os pacientes para hospitais conveniados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela UFC, em especial aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e ao artigo 5º do Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.8. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

14.1.8.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.8.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.8.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.1.8.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.8.5. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.8.6. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.8.7. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.8.8. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.8.9. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.8.10. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.1.8.11. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.1.8.12. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, pois estes materiais são essenciais para realização de cirurgias robóticas no HFA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME COSTA TORRES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 09:33:15.

LEONARDO PEDRO FELIX

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 08:13:47.